



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

## DECRETO Nº 2076 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

### *“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016”.*

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 42 e 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e artigo 5º da Lei de Orçamento nº 2268/2015.

Considerando que os valores estipulados no orçamento não foram suficientes para as dotações que necessitam de suplementação;

Considerando que a dotações que serão parcialmente anuladas não causarão nenhum dano ao andamento das despesas orçamentárias do Poder Executivo.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o crédito adicional suplementar ao orçamento do Poder Executivo, aprovado pela Lei de Orçamento nº 2268/2015, no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), agregando-o a seguinte dotação orçamentária:

02.07 - PROCURADORIA JURÍDICA

02.07.01 - COORDENAÇÃO JURÍDICA

02.07.01.02.062.0010.2081 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições ( Fonte: 100).....R\$ 10.000,00

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.09.02 - SERVIÇOS FINANCEIROS

02.09.02.04.123.0010.2089 - Manutenção das Atividades dos Departamentos Financeiros

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições ( Fonte: 100).....R\$ 30.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS.....R\$ 40.000,00**

**(Quarenta mil reais).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

**Art. 2º** - O recurso para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

02.07 - PROCURADORIA JURÍDICA

02.07.01 - COORDENAÇÃO JURÍDICA

02.07.01.02.062.0010.2081 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ( Fonte: 100).....R\$ 10.000,00

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.09.02 - SERVIÇOS FINANCEIROS

02.09.02.04.123.0010.2089 - Manutenção das Atividades dos Departamentos Financeiros

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ( Fonte: 100).....R\$ 30.000,00

**Total das Anulações.....R\$ 40.000,00**

**(Quarenta mil reais).**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu - MG, 24 de fevereiro de 2016.

**OJANDIR UBIRAJARA BELINI**

**Prefeito Municipal**

**CLAUDINEI BRUNO DA SILVA**

**Secretário Municipal de Administração Interino**